

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017**  
**Processo nº 17.975/2017**

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente **Econ. Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 04615958-8 - SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 681ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 1º de dezembro de 2017, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU 232, de 5 de dezembro de 2017, Seção 3, página 165, doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: DEXION INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na CSB 2, Lotes 1 a 4, Salas 501, 503 e 505, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.074.796/0001-37, neste ato representado por sua sócia **Edivânia Aparecida Lemos**, portadora da carteira de identidade nº 761.679 DF e inscrita no CPF sob o nº 443.590.631-72, doravante denominada parte **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a empresa Dexion celebraram em 13 de fevereiro de 2017, contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de empresa especializada em licença de uso, manutenção e suporte técnico dos programas de informática, de autoria da CONTRATADA, utilizado para confecção de Folha de Pagamento do Cofecon;

CONSIDERANDO que o Cofecon tem interesse em manter a prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 1/2017, com base na Lei 8.666/1993:

**Cláusula Primeira. Da Vigência**

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de **2/4/2018 a 1º/4/2019**, nas mesmas condições pactuadas.

1.2. A presente prorrogação se fundamenta no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Segunda. Da Publicação**

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

### Cláusula Terceira. Do Reajuste


3.1. Pela cláusula 12.1. do Contrato Administrativo nº 1/2017, o valor mensal passa a ser de R\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

### Cláusula Quarta. Da Ratificação

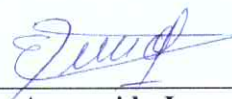
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 1/2017, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 2 de abril de 2018.



**Econ. Wellington Leonardo da Silva**  
Presidente do Cofecon



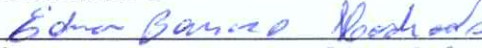
**Edivânia Aparecida Lemos**  
Representante Dexion

Testemunha 1:



Nome: 399.596.431-35  
CPF: **Ana Claudia Ramos Pinto**  
PST - Profissional de Suporte Técnico  
Cofecon

Testemunha 2:



Nome: 696.046.301-22  
CPF: **Edna Barroso Machado**  
Supervisora de Recepção  
e Serviços Gerais  
Cofecon